

DECRETO Nº 1868 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea j do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea j art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação UM IMÓVEL, de formato irregular, pertencente a Safira Marinho de Sousa, localizado na Rua Tabelaio Ildfonso Cavalcante nº 730, Bairro Centro, nesta cidade, possuindo uma área total de 77,42 m2, com os seguintes limites e confrontações: ao SUL/FRENTE, com a Rua Tabelaio Ildfonso Cavalcante, por onde mede 11,91 metros; ao NORTE/FUNDO, com imóvel pertencente ao Município de Sobral, por onde mede 14,30 metros; ao LESTE/ESQUERDA, com imóvel pertencente ao Município de Sobral, por onde mede, 2,48 metros e ao OESTE/DIREITA, com imóvel que tem frente pela Rua Tabelaio Ildfonso Cavalcante nº 738, pertencente a Elionai Gomes Freire, por onde mede 10,55 metros.

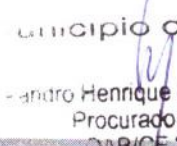
Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de um terminal rodoviário intermunicipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Município de Sobral

André Henrique Lopes Linhares
Procurador-Geral
DAR/CE 22348

DECRETO Nº 1868 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

D E C R E T A:

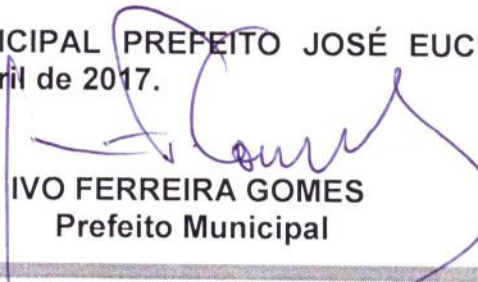
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação UM IMÓVEL, de formato irregular, pertencente a Safira Marinho de Sousa, localizado na Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante nº 730, Bairro Centro, nesta cidade, possuindo uma área total de 77,42 m², com os seguintes limites e confrontações: ao SUL/FRENTE, com a Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante, por onde mede 11,91 metros; ao NORTE/FUNDO, com imóvel pertencente ao Município de Sobral, por onde mede 14,30 metros; ao LESTE/ESQUERDA, com imóvel pertencente ao Município de Sobral, por onde mede, 2,48 metros e ao OESTE/DIREITA, com imóvel que tem frente pela Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante nº 738, pertencente a Elionai Gomes Freire, por onde mede 10,55 metros.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de um terminal rodoviário intermunicipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Município de Sobral

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador-Geral
OAB/CE 22348